



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

AUTÓGRAFO Nº. 147/2024

PROJETO DE LEI Nº. 148/2024

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões extraordinárias, observada o quórum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria do **Executivo Municipal**.

Súmula:- Dispõe sobre a concessão de transferência voluntária de recursos ao **Recanto Allan Kardec**, como especifica.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ao **Recanto Allan Kardec**, CNPJ nº 78.300.670/0001-10, localizado na Rua Finlândia, n.º 66, Vila Isabel, no Município de Apucarana – Estado do Paraná, transferência voluntária de recursos no valor de **R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais)**, para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Parágrafo único. O valor especificado neste Artigo será repassado ao tomador, de acordo com o cronograma de desembolso apresentado pela Organização da Sociedade Civil quando da formalização da Transferência Voluntária.

Art. 2º Fica o Recanto Allan Kardec, beneficiário da transferência voluntária de recursos de que trata esta Lei, obrigado a prestar contas mensalmente dos recursos repassados junto ao Sistema Integrado de Transferências – SIT, em conformidade com o que dispõe a Resolução n.º 028, de 06 de outubro de 2011 e Instrução Normativa 061, de 1º de dezembro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º A transferência voluntária de recursos concedida nos termos desta Lei estará sujeita à fiscalização e controle da Controladoria Geral do Município de Apucarana e dos demais órgãos de controle externo.

.....continua.....



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

continuação autógrafo de lei nº. 147/24 (projeto de lei nº. 148/24).....pag. 2

Art. 4º Para atendimento do disposto nos termos desta Lei deverão ser observadas as determinações da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no que concerne aos procedimentos adotados para a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas da Transferência Voluntária.

Art. 5º A inexigibilidade de chamamento público não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015, condição em que, apesar da identificação da Organização da Sociedade Civil na presente Lei, somente será firmada a parceria se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização, e a Organização da Sociedade Civil considerada apta no procedimento específico instaurado para tal finalidade.

Art. 6º Para os fins do disposto no artigo 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, com base em excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 89.448,47 (oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos)**, no orçamento vigente (Lei Municipal nº 90, de 16 de novembro de 2023), como segue:-

| | |
|--|------------------|
| 09 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | |
| 09.001 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | |
| 0008.0243.0090.6002 – Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e Combate a Violência | |
| Fonte de Recursos: 10127 – Atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de (LA) e (PSC) - Del. nº 13/2024-CEDCA/PR (105309-4) | |
| 344504200 – Auxílios | 89.448,47 |
| TOTAL | 89.448,47 |

Art. 7º Como recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado o excesso de arrecadação no exercício de 2024 na Fonte **10127**, nos termos do artigo 43 §1º II da Lei 4.320, de 17/03/1964.

.....continua.....



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

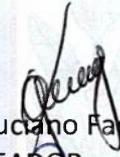
continuação autógrafo de lei nº. 147/24 (projeto de lei nº. 148/24).....pag. 2

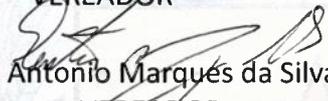
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 12 de dezembro de 2024.


Luciano Augusto Molina Ferreira
VEREADOR/PRESIDENTE

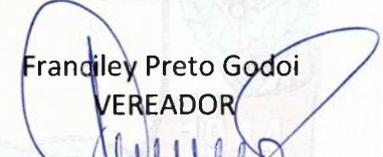

Antonio Garcia
VEREADOR


Antonio Luciano Facchiano
VEREADOR

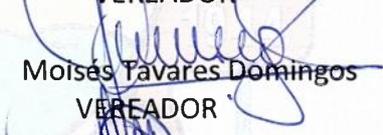

Antonio Marques da Silva
VEREADOR


Jossuela Martins Pirelli
VEREADORA

Lucas Ortiz Leugi
VEREADOR


Frandiley Preto Godoi
VEREADOR

Mauro Bertoli
VEREADOR


Moises Tavares Domingos
VEREADOR

Rodrigo Lauer Lievore
VEREADOR


Valdeir Tiago Batista Cordeiro de Lima
VEREADOR

JCSS/AL.